

EDITAL 24/2024**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DO UNISAGRADO – PIBIC/EM – 2025/2026**

A Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário UNISAGRADO torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), para a vigência 2025/2026, complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto e Regimento vigentes

EDITAL

Art. 1º - Dos objetivos do Programa - Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública de ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa, e estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

Art. 2º - Da Bolsa - O Programa é desenvolvido mediante quotas de Bolsas, de Iniciação Científica – Ensino Médio, oferecidas pelo CNPq.

- I. As quotas do PIBIC/EM serão atribuídas como bolsas para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026, totalizando 12 parcelas;
- II. A contrapartida oferecida pelo UNISAGRADO refere-se ao fornecimento de passes de ônibus para que os alunos compareçam à Instituição para orientação ou para coleta de dados;
- III. Para participar do Programa de Bolsas do Ensino Médio, os alunos devem estar matriculados nas Escolas indicadas ao CNPq pela Diretoria de Ensino – Região Bauru, na cidade de Bauru/SP.

Art. 3º - Do Orientador – Requisitos:

- I. Ser docente do UNISAGRADO com título de mestre ou doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos 3 (três) anos;
- II. Ter contato com docentes ou alunos de escolas da rede pública nos quais haja alunos que tenham interesse em participar do programa;
- III. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- IV. Será permitido a todos os Docentes/Pesquisadores do UNISAGRADO encaminhar **até 2 (duas) solicitações** dentro deste Edital, porém, será concedido uma bolsa, exceto quando as vagas não forem preenchidas.



Art. 4º - Do Orientador – Compromissos:

- I. Apresentar a documentação exigida: projeto em duas vias (com e sem identificação), Currículo Lattes do orientador, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo, porém sem identificação do pesquisador;
- II. Efetuar a inscrição do projeto no sistema *online* de Iniciação Científica (<https://secure.unisagrado.edu.br/sistema-ic>);
- III. Orientar e acompanhar o bolsista de forma sistemática e regular, registrando na ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica;
- IV. Apresentar, junto com os relatórios parcial e final, a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II);
- V. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de Iniciação Científica para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. Colaborar com o Programa de Iniciação Científica, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VIII. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio do UNISAGRADO, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado; em caso de impedimento apresentar, com antecedência, justificativa por e-mail à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor do UNISAGRADO, etc.);
- IX. Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios parcial e final, trabalho final (na forma de monografia), monografia corrigida, resumo para os Anais do Evento, principalmente, pela apresentação oral da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica, de acordo com o calendário estabelecido, juntamente com o orientado;
- X. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 5º - Do Bolsista – Requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública do Estado de São Paulo;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Ter frequência igual ou superior a 80%;
- IV. Ter bom desempenho acadêmico, avaliado pela análise do histórico escolar;
- V. Ter currículo cadastrado, atualizado e enviado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 6º - Do Bolsista – Compromissos:

- I. No momento da atribuição das bolsas do PIBIC-EM, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- III. Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II);



- IV. Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, trabalho final (na forma de monografia), monografia corrigida com as sugestões da banca avaliadora do Fórum e resumo para publicação nos Anais do Fórum, de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio do UNISAGRADO, nas seguintes atividades: Palestra de Abertura e apresentação oral da pesquisa para banca qualificada, conforme calendário acadêmico.
- VI. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade: Iniciação Científica;
- VIII. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único. Os bolsistas deverão devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

Art. 7º - Da Inscrição

§ 1º. O período de inscrição será de **01/12/2024 a 04/04/2025**.

§ 2º. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema online de Iniciação Científica do UNISAGRADO (<https://secure.unisagrado.edu.br/sistema-ic/>). Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato PDF (tamanho máximo de 15 Mb):

- I. Duas cópias do projeto de pesquisa, sendo uma identificada e uma SEM identificação, de acordo com o Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT), disponível no site da Biblioteca do UNISAGRADO;
- II. Currículo Lattes do Docente atualizado e enviado;
- III. Ficha de pontuação do currículo do Docente. Pontuar apenas os últimos três anos. Deverá ser considerado o último QUALIS CAPES para realizar a pontuação das publicações. É obrigatório indicar a área específica do projeto, a área do QUALIS CAPES e três pareceristas *ad hoc*, externos da Instituição, de preferência bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (ANEXO VI);
- IV. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo, porém sem identificação do pesquisador.

§ 3º. A apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP, é condição indispensável e eliminatória. O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo.

Art. 8º - Da Avaliação - O processo de avaliação será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e quando necessário, será realizado por avaliadores *ad hoc* da Instituição.



- II. Pontuação do Currículo Lattes do Docente, nos últimos três anos. O último QUALIS CAPES será utilizado para pontuar as publicações.

Art. 9º - Dos Critérios para Classificação

- I. Projeto de Pesquisa – Peso 5;
- II. Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 (três) anos – Peso 5;
- III. Dedução de pontuação referente a qualquer intercorrência relacionada ao Orientador, relativa ao período anterior (Anexo VII)

Parágrafo Único. Serão considerados classificados as solicitações que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 10 – Dos Resultados

- I. Os resultados serão publicados na página da Iniciação Científica– <https://unisagrado.edu.br/iniciacao-cientifica/>;
- II. Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pelo CNPq.

Art. 11 – Dos Compromissos da Comissão do PIBIC-ENSINO MÉDIO do UNISAGRADO

- I. Gerenciar o programa de Iniciação Científica do Ensino Médio na Instituição;
- II. Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;
- III. Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;
- IV. Planejar, organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio.

Art. 12 – Dos Compromissos da Pró-Reitoria Acadêmica

- I. Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica;
- II. Disponibilizar no site do UNISAGRADO a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa – Fórum, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- V. Encaminhar ao CNPq os relatórios do programa.

Art. 13 – Do Cancelamento e Substituição – Cancelamento da Pesquisa

- I. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador poderá solicitar o cancelamento da pesquisa até a data da entrega do relatório parcial, juntamente com este relatório, justificando a solicitação, entre os que seguem:
 - ✓ desempenho insuficiente do aluno;
 - ✓ desistência do curso pelo aluno;
 - ✓ desistência da pesquisa a pedido do aluno;



- ✓ falecimento do aluno;
- ✓ outro motivo.
- II. A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio (ANEXO IX).

Art. 14 – Do Cancelamento e Substituição – Substituição do Aluno

- I. É permitida a substituição de aluno no período de vigência
- II. A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;
- III. A substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;
- IV. A substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa;
- V. A substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício;
- VI. A solicitação de substituição deverá ser encaminhada por e-mail, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio (ANEXO X).

Art. 15 – Do Cancelamento e Substituição – Substituição do Orientador

- I. A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, desligamento ou afastamento, pode ser realizada pela Diretoria da Área, ao qual o Docente está vinculado, ou pelo próprio Docente, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica (ANEXO XI e ANEXO XII, respectivamente);
- II. O Docente substituto deve ser professor com perfil equivalente.

Art. 16 – Das Disposições Gerais

- I. O CNPq ou a Pró-Reitoria Acadêmica poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;
- II. O valor das bolsas é definido, anualmente, pelo CNPq;
- III. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pelo CNPq;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. A concessão de bolsa PIBIC-EM não implica em vínculo empregatício do bolsista com o CNPq ou com o UNISAGRADO;
- VI. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica;
- VII. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica do ensino Médio do UNISAGRADO;
- VIII. As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos descritos no ANEXO VI, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;
- IX. Solicitações com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão qualificadas e não estarão aptos a serem desenvolvidos;
- X. Para inclusão de co-orientador(es) e/ou colaborador(es) na pesquisa, deverão ser providenciadas cartas de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica (ANEXOS XIII e XIV, respectivamente).



Art. 17 – Da Classificação - A distribuição das bolsas da quota institucional CNPq será feita segundo os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação na avaliação geral, Artigo 9º deste Edital;
- II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;
- III. Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:

- 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;
- 2) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos Qualis/CAPES.

Art. 18 – Da Distribuição das Bolsas - Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação.

Art. 19 – Da Reconsideração de projetos – Este edital não permite eventuais pedidos de recurso de reconsideração, sendo soberana a classificação final definida pela Comissão de Iniciação Científica de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 20 – Do Cronograma

CRONOGRAMA	
Início das Inscrições	01 de dezembro de 2024
Término das inscrições	04 de abril de 2025
Divulgação dos Resultados Parciais	23 de junho de 2025
Divulgação dos Resultados Finais	30 de junho de 2025
Início do desenvolvimento dos projetos	01 de setembro de 2025
Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio	09 a 13 de novembro de 2026
Envio da monografia corrigida com as sugestões da banca avaliadora	01 de dezembro de 2026

Art. 21 – Do Fórum de Iniciação Científica - O Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio constitui-se em evento anual do calendário acadêmico do UNISAGRADO, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

- I. É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:
 - ✓ Palestra de Abertura;
 - ✓ Apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada).
- II. Os 3 (três) primeiros colocados no programa de Iniciação Científica do Ensino Médio serão premiados de acordo com avaliação realizada durante o Fórum;
- III. A premiação ocorrerá em cerimônia específica.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento do orientador em participar da sessão de apresentação oral do seu orientado, apresentar, com antecedência, justificativa por carta à



Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor do UNISAGRADO, etc.).

Art. 22 – Das Disposições Finais

- I. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;
- II. Em nenhum momento do processo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;
- III. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- IV. O UNISAGRADO não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas;
- V. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio, a quem cabe administrar o processo de seleção;
- VI. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Iniciação Científica do Ensino Médio do UNISAGRADO.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 26 de novembro de 2024.


Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira
Reitora


Prof.^a Dra. Eveline Ignácio da Silva
Marques
Pró-Reitora Acadêmica